



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, até o valor de **R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)** no âmbito do programa/*PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/MODALIDADE APOIO FINANCEIRO*, destinados à aplicação em despesas de capital de Projetos e Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Jaraguari, autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as cotas partes de receitas advindas do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do inciso IV da art. 159, inciso I, inciso IV do art. 167, da vigente Constituição da República.

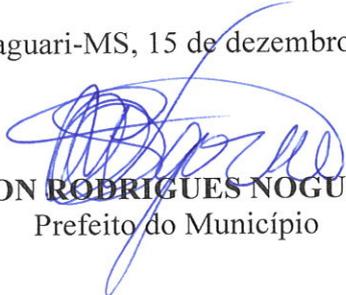
Art. 3º Os recursos ou os créditos a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais de acordo com nos termos do inc. II, § 1º, art.32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 15 de dezembro de 2022.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito do Município